



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 005/2018

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteadó, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público o presente Edital de Concorrência nº 005/2018, para empresa que possua experiência comprovada no segmento de média e baixa tensão.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 005/2018

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

LOCAL

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteadó, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

Visita técnica

A partir do dia 02 de Agosto de 2018 ao Dia 10 de Agosto de 2018

ENTREGA DOS ENVELOPES

Envelopes nº 1 e 2 – 15h – 17 de Agosto de 2018

ABERTURA DOS ENVELOPES

Envelope nº 1 – 15h – 17 de Agosto de 2018

Envelope nº 2 – 15h – 30 de Agosto de 2018

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO

15h – 27 de Agosto de 2018

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo às proponentes compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.

São Paulo, 19 de Julho de 2018.

Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente

Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro

Alilton Silva
Supervisor de Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

Daniel Braghittoni
Advogado



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 005/2018

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteadó, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP torna público o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 005/2018, para empresa que possua experiência comprovada no segmento de média e baixa tensão.

1 - Objeto: Unificação das cabines 02 e 03 com fornecimento de materiais e mão de obra, baseado em projetos e planilha referencial fornecidos pelo Clube (Anexos).

1.1 – Escopo:

1.1.1 - Serviços a serem executados:

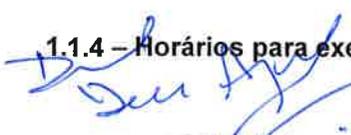
- Montagem de cabine blindada em base a ser construída pelo Clube;
- Fornecimento e Instalação de toda infraestrutura para cabeamentos de média e baixa tensão;
- Construção de caixa para emenda do cabo de média tensão;
- Interligação dos barramentos, instalação de chaves seccionadoras e disjuntores de média tensão;
- Fornecimento e Instalação dos novos QGBTs;
- Interligação dos QGBTs até os transformadores;
- Remanejamento dos circuitos da cabine 02;
- Fornecimento e Instalação dos aterramentos;
- Fornecimento e Instalação de acessórios de segurança (extintores, luvas, hastes, etc.)
- Fornecimento e Instalação de Iluminação de emergência;
- Fornecimento e Instalação de pára-raios de linha;
- Desmontagem de QGBTs existentes;
- Desmontagem das cabines antigas;

Nota – Todos os materiais serão por conta do licitante, inclusive toda a mão de obra.

1.1.3 – Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato. A contratada deverá apresentar cronograma para aprovação junto ao Departamento de Obras.

1.1.4 – Horários para execução dos serviços


DANIEL DELL'AQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


R. MES BRAGUITTONI
Advogado


Alton Silva
Supervisor de Suprimentos


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



3.2 - Não será aceita a participação de licitante ou representante que não estiver presente desde o início, em cada reunião desta licitação.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de eventual Documentação Complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM.**

3.4.1 – Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 ou 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Os documentos a que se refere o presente Edital somente serão recebidos nas datas especificadas no preâmbulo deste.

3.5 – O Clube lavrará atas de cada reunião realizada, que serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes, pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube, inclusive Associados, se presentes.

3.6 - A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada com o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão e juntados à documentação do procedimento licitatório.

c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), que serão abertos e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.7 – O Departamento Jurídico, Departamento de Suprimentos e o Departamento de Manutenção e Obras analisarão os documentos de Habilitação de cada licitante e informarão eventual necessidade de complementação ou de esclarecimentos sobre a documentação já apresentada, até **o dia 22 de agosto de 2018.**

3.8 – Os Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, eventualmente solicitados, serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação dos licitantes ou representantes, após suas regulares identificações.

3.8.1 – Os licitantes sem a obrigação de complementar ou esclarecer documentos não estão compelidos a participar da reunião referida no item 3.8 supra; no entanto, não poderão, posteriormente, se opor a nenhum documento recebido, esclarecimento acatado ou decisão tomada nessa reunião, seja a que título for.

DANIEL DE LAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

R. IVES BRAGHITTON
Advogado

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



3.9 – De posse dos Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, o Dep. Jurídico e o Departamento de Manutenção e Obras - apresentarão parecer relativo aos processos e documentação de cada um dos licitantes à Diretoria Executiva do Clube que decidirá sobre suas Habilitações.

3.9.1 – A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente, a critério do Clube, lhe forem mais convenientes às suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não lhe apresentarem riscos e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

- a) Identificação dos licitantes.
- b) Anúnciação dos licitantes HABILITADOS pelo Clube.
- c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.
- d) Devolução dos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados que estarão, automaticamente, excluídos do presente procedimento licitatório.
- e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes HABILITADOS, cujas propostas e seus conteúdos serão rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.10.1 – Os motivos da inabilitação serão informados, de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa deste, que constará da ata da reunião

3.10.2 – Todos os documentos dos licitantes inabilitados, assim como, também os dos habilitados e não vencedores da licitação, serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita, condicionada à manutenção de cópia correspondente no processo licitatório.

3.10.3 - Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados e contarão com suas validades, automaticamente, prorrogadas, até a nova data de suas aberturas a ser definida pela Comissão licitante. Nessa hipótese não haverá a fase para os licitantes Complementarem ou Esclarecerem Documentação.

3.11 – Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

DANIEL DELL'ACQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

R. N. C. FRAGHETTO
Advogado

Alilton Silva
Supervisor de Suprimentos

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



3.12 - Abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para aferição pelos presentes, no ato da entrega, cuja necessidade de conferência deverá ser informada verbalmente pelo licitante à Comissão de Licitação.

4.1.1 – Os documentos devem se ordenar pela sequência descrita no item 4.2., estarem encadernados e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante do licitante presente na reunião.

4.1.2 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante referência em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação (Envelope nº1) e documentos complementares, deverá ter todas suas folhas rubricadas por todos os presentes na reunião.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais da empresa (ou documento de eleição dos atuais administradores) e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica.

d) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio, sede da empresa ou da eventual filial que executará o objeto licitado. Em caso de dispensa de inscrição, imunidade ou isenção tributária, apresentar declaração informando.

DANIEL DELACRUZ
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

RICARDO FRAGHITTONI
Advogado

Alilton Silva
Supervisor de Suprimentos

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



e) Declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:

I) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

II) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

III) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

IV) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

V) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

VI) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

f) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelo Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos incisos da alínea "e" supra.

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

h) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

h.1) Atendimento aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

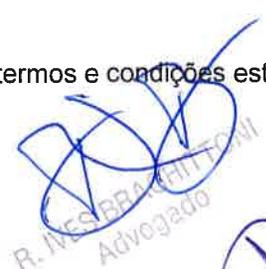
h.2) Responsabilizar-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

h.3) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

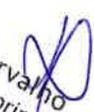
h.4) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


R. MESQUITA
Advogado


Ailton Silva
Supervisor de Suprimentos


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



h.5) Reconhecer a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual de todas as exigências e condições e de todo o cronograma proposto, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;

4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA:

a) Proposta Técnica – Planilha orçamentária com a especificação detalhada e com clareza dos serviços necessários à execução do objeto desta concorrência. Na proposta técnica não poderá constar informações de valores. Apresentar o prazo para mobilização de equipe e início após a assinatura do contrato;

b) Certidão de Registro de Pessoa jurídica – Ser empresa registrada no órgão de classe da categoria (CREA, CAU..);

c) Certidão de responsabilidade técnica de pessoa jurídica – Ter em seu quadro de funcionários profissionais que assumam e sejam os responsáveis técnicos pela empresa;

d) 02 (dois) Comprovantes de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto. O comprovante deverá ser apresentado com desempenho anterior, ou em curso, em originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem o disposto na alínea “a” do item 2.2 deste Edital, com emissão até **12 (doze) meses** retroativos à data de publicação deste Edital.

e) Original do “Atestado de Realização de Visita Técnica”, fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 01). **A visita técnica, para conhecimento das condições técnicas do local é obrigatória e deverá ser realizada a partir do dia 30 de julho de 2018 até 07 de agosto de 2018** por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone 3779-1703 – com Karine Costa - Departamento de Suprimentos).

4.4 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto no item 3.4.1, deste Edital.

4.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, danificados e que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções.

4.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO SUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

R. NES BRASCHITTONI
Advogado

Ailton Silva
Supervisor de Suprimentos



5.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

- a) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasura, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.
- b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.
- c) Com a razão social e CNPJ/MF da empresa proponente, números de telefone, fax e e-mail, se houver, o endereço de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

- a) Valores Unitários, incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta concorrência;
- b) Valor Total dos Serviços: Atribuir valor para cada item mencionado no objeto deste Edital, totalizando-os ao final;
- c) Condições de pagamento: Será descontado 10% (dez por cento) de cada pagamento realizado, a título de retenção, e os valores descontados serão pagos integralmente 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da obra.
- d) Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de suas aberturas.
- e) Os preços propostos, expresso em moeda nacional, deverá ser consignado em algarismos e por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumbi. Na hipótese de divergência entre o valor indicado numericamente e por extenso, dar-se-ão por correto o valor expresso por extenso.
- f) Nos preços, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (frete) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução do objeto, considerando-se como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

Observações:

1) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumbi.

DANIEL DEL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVES BRAGHITTONI
Advogado

Ailton Silva
Supervisor de Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimento



- 2) O licitante a ser contratado somente poderá contar com mão de obra contratada sob o regime previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com carteira e contratos de trabalho assinados, entregando cópia ao Clube Paineiras do Morumby de todos os documentos solicitados para comprovação da regularidade da contratação e cumprimento da legislação trabalhista e fiscal incidentes.
- 3) O licitante contratado será remunerado conforme condições de pagamento determinadas neste Edital e no contrato a ser firmado.
- 4) O licitante contratado assume a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.
- 5) A responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações do licitante vencedor contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não se transfere ao Clube Paineiras do Morumby, tampouco onera o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.
- 6) São também de responsabilidade do licitante vencedor contratado todas e quaisquer despesas que realizar para a execução do objeto desta Licitação.
- 7) O licitante contratado será o único responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação, independente da natureza do dano. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.
- 8) O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de extinção automática de contrato:
 - a) a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza;
 - b) a subcontratação total do objeto desta licitação. Será autorizado subcontratação parcial, mediante autorização do clube;
- 9) O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.
- 10) O licitante contratado deverá utilizar exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela segurança e manutenção desses equipamentos, restando ao Clube Paineiras

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor-Tesoureiro

RICARDO GUIMARÃES
Diretor-Tesoureiro

Alisson Silva
Supervisor de Suprimentos

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação ou danos, independente da autoria, a estes relacionadas.

11) O licitante contratado responsabiliza-se, exclusivamente, por todo o material, produtos, exames e avaliações a serem realizados. A responsabilidade estende-se também quanto aos registros nos órgãos regulamentadores, não cabendo nenhuma responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, que a execução do contrato a ser firmado cause.

12) O licitante deverá, também, considerar os seguintes fatores na elaboração de sua proposta comercial:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- Proporcionar as condições necessárias para que haja proteção total contra riscos de acidentes com sua equipe e/ou terceiros. Para tanto, a empresa contratada cumprirá, o estabelecido na legislação atinente à segurança e higiene no trabalho;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados por sua equipe, sob sua exclusiva responsabilidade;
- Manter os funcionários identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que, exclusivamente a critério da análise do Clube, ofertar proposta com o conjunto técnico/econômico que lhe for mais vantajoso e conveniente às suas necessidades e interesses, assim como de seus Associados, quanto ao objeto licitado, considerando-se o menor risco e a melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto, nos termos das especificações do presente Edital.

6.2 – Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificadas nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.3 – Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumby solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento e não serão aceitas reivindicações

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

R. Ives R. ...
Advogado

Ailton Silva
Supervisor de Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



pleiteando alterações na proposta comercial por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração destas, por razões semelhantes.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.
- b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.
- c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

6.6 – Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anúnciação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

6.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumbi, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital.

7.2 – O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - O presente edital é regido pelo Manual de Compras vigente do Clube. A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.2 – Correrão por conta do licitante, todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo nenhum reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação jurídica, desqualificação técnica, não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

R. MESQUITA
Advogado

Alton Silva
Supervisor de Suprimentos

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



8.3 - O Clube Paineiras do Morumby se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas incorridas, sob nenhum título.

8.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em multa correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

8.5 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito a critério exclusivo do Clube Paineiras do Morumby.

8.6 - Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumby, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou deixar de cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

8.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou, conforme o caso, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.

8.8 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até as 17h do dia **14 de agosto de 2018**. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<http://www.clubepaineiras.com.br>), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.9 – Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, se o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10 – A habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

8.11 – Não haverá recursos contra as decisões da Comissão de Licitação e ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.

DANIEL DELIAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

José Alton Silva
Diretor de Obras & Manutenção

R. VES BRAGHITTONI
Advogado

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



8.12 – Todo o processo licitatório, atinente a este edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão de Licitação, a partir da capa, que receberá o nº 01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento, à exceção da hipótese do item 3.10.2.

8.13 - É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

9 – ANEXOS

- Anexo 01 – Atestado de visita técnica;
- Anexo 02 – Termo de confidencialidade;
- Anexo 03 – Termo de compromisso;
- Anexo 04 – Planilha referencial;
- Anexo 05 – Relação dos projetos que serão disponibilizados em arquivos PDF;

São Paulo, 19 de Julho de 2018.


Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente


Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro


José Ailton Silva
Comitê de Obras & Manutenção

R. IVES BRANCHITT
Advogado


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



Anexo 01

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

RG:

Realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumbi, em atendimento ao objeto do Edital de Concorrência nº 005/2018 e anexos, tendo sido acompanhado pelos funcionários do Clube abaixo relacionados:

Nome:

Depto. :

Nome:

Depto. :

DATA: ____ / ____ / ____


José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



Anexo 02

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EMPRESA: _____

A empresa acima identificada reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, que podem e devem ser conceituadas como CONFIDENCIAIS. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou empregados de sua Empresa que não participem do processo de elaboração da Proposta Técnica e/ou Comercial solicitada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

DATA: _____ de _____ de 2018.

DEPTO DE SUPRIMENTOS


José Ailton Silva
Supervisor de Obras & Manutenção


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



Anexo 03

Termo de COMPROMISSO

Pelo presente, a empresa.

CNPJ _____ compromete-se, em caso de contratação, a cumprir os termos abaixo, referentes aos aspectos de segurança do trabalho e meio ambiente e regulamento interno do Clube Paineiras do Morumby:

Documentação

Para acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Clube Paineiras do Morumby serão exigidos:

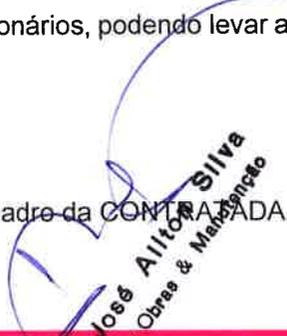
- Cópia do Registro do Empregado devidamente preenchido e atualizado e cópia da carteira de identidade;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Cópia da Ficha de EPI;
- Ordem de Serviço;
- Cópia de Certificados de Treinamentos Específicos
- Cópia da CTPS e outros pertinentes a cada atividade;
- Apresentação da carteira de identidade na portaria.

Obs.: Caso a empresa não trabalhe em regime CLT, apresentar a documentação referente ao contrato de trabalho / prestação de serviço de seus empregados.

Na falta qualquer um dos documentos acima listados, a entrada no Clube não será permitida e a Contratada será responsabilizada por eventuais atrasos nos serviços pela ausência de funcionários, podendo levar ao cancelamento do Pedido de Compra e/ou Contrato correspondente.

Trabalho de menores

Conforme estipula a CLT, é proibido o trabalho de menores de idade no quadro da CONTRATADA.


José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



Crachá

Todos são obrigados a portarem o crachá de identificação em local visível, à altura do peito, bem como apresentá-lo diariamente nas entradas e saídas nas portarias.

Segurança e Meio Ambiente

Todos os contratos deverão cumprir e respeitar integralmente as instruções contidas nos procedimentos internos do Clube Paineiras do Morumby, nas leis e normas aplicáveis as suas atividades, atendendo os requisitos abaixo:

- Cumprimento das instruções da NR-5– Ministério do Trabalho;
- Cumprimento dos horários estabelecidos; Cópia do PPRA e PCMSO para as empresas que ultrapassem trinta dias de trabalho;
- Orientar o funcionário novato para não iniciar qualquer atividade sem conhecimento prévio do Clube Paineiras do Morumby.
- Orientar o funcionário para destinar de forma adequada todos os resíduos gerados e/ou coletados nos coletores identificados;
- Orientar os funcionários para que, em caso de dúvida, consultem antes de executar qualquer atividade;
- Orientar cada funcionário para seguir as instruções ministradas pelo Clube Paineiras do Morumby.

Trabalho em Fins de Semana

O setor de segurança do trabalho deverá ser informado, através de comunicação interna dos funcionários da CONTRATADA, a respeito de trabalho nos finais de semana. Não será permitida a entrada no Clube sem prévia comunicação, de pelo menos 01 dia de antecedência.

Centro Médico

Em caso de indisposição física ou acidente de trabalho, após a averiguação do setor de Medicina e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o paciente será encaminhado para o respectivo convênio médico, cabendo a CONTRATADA providenciar toda a documentação de locomoção e atendimento médico que se fizer necessário.

São Paulo, de 2018.

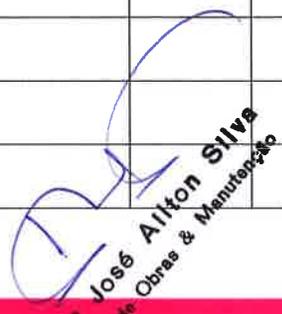

José Allton Silva
Supervisor de Obras & Manutenção


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimento



Anexo 04
Planilha Referencial

		CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY			Documento nº			
					Elaborado			
					Revisão:			
		LISTA DE MATERIAIS						
ITEM	CABINE BLINDADA 2-3	UN.	QUANT.	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL
					MATERIAL	M. OBRA	TOTAL	
1	ENTRADA DE ENERGIA (CABINE PRIMÁRIA)							
							-	
1.1	Transformador de Potência à seco - 300KVA-3Ø- Primário 13,2kV - ligação delta – Secundário 220V – 127V – ligação estrela	pç	1	Trafomil ou Similar			-	
1.2	Transformador de Potência à seco - 500KVA-3Ø- Primário 13,2kV - ligação delta – Secundário 220V – 127V – ligação estrela	pç	1	Trafomil ou Similar				
1.3	Transformador de Potência à seco - 300KVA-3Ø- Primário 13,2kV - ligação delta – Secundário 380V – 220V – ligação estrela	pç	1	Trafomil ou Similar				
1.4	PGBT Painel de baixa tensão com dois módulos- conforme o diagrama unifilar. Painel de baixa tensão com dois módulos	pç	3	Aty Paineis ou similar				
1.5	Invólucro para cubículo compacto blindado modular para uso ao tempo em classe de 15/17,5kV, para sistema de proteção e seccionamento de trafos, composto pelos seguintes mod: cub 01 e 02	conj	1	A Cabine ou similar				
	TOTAL ITEM 1						-	
							-	
2	ALIMENTADORES(fase+terra+ neutro)						-	
							-	
2.1	Cabo de cobre EPR 8,7/15kV #35mm² preto	m	60	Cordeiro ou Similar				
2.2	Cabo de cobre EPR-90 1kV#10mm²	m	1200	Cordeiro ou Similar				
2.3	Cabo de cobre EPR-90 1kV #16mm²	m	2300	Cordeiro ou Similar				
2.4	Cabo de cobre EPR-90 1kV #25mm²	m	1600	Cordeiro ou Similar				
2.5	Cabo de cobre EPR-90 1kV #35mm²	m	1200	Cordeiro ou Similar				
2.6	Cabo de cobre EPR-90 1kV #50mm²	m	1000	Cordeiro ou Similar				


José Ailton Silva
 Supervisor de Obras & Manutenção


Daniel Carvalho
 Supervisor de Suprimentos



2.7	Cabo de cobre EPR-90 1kV #70mm ²	m	700	Cordeiro ou Similar				
2.8	Cabo de cobre EPR-90 1kV #95mm ²	m	1500	Cordeiro ou Similar				
2.9	Cabo de cobre EPR-90 1kV #120mm	m	600	Cordeiro ou Similar				
2.10	Cabo de cobre EPR-90 1kV #150mm	m	550	Cordeiro ou Similar				
2.11	Cabo de cobre EPR-90 1kV #185mm	M	1700	Cordeiro ou Similar				
2.12	Cabo de cobre EPR-90 1kV #240mm ²	m	800	Cordeiro ou Similar				
2.13	Cabo de cobre nù #50 mm ²	m	400	Cordeiro ou Similar				
2.14	Terminais e conexões	vb	4	Bunrdy ou similar				
2.15	Fixações e miudezas	vb	2	Diversos				
TOTAL ITEM 2								-
3 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								-
3.1	Eletroduto de PVC corrugado Ø3" com proteção de alvenaria (50M)	PC	2	Kanaflex ou similar				
3.2	Eletroduto de PVC corrugado Ø4" com proteção de alvenaria (50M)	Pç	2	Kanaflex ou similar				
3.3	Eletrocalha 100x100 com tampa lisa	pç	4	Inove ou similar				
3.4	Eletrocalha 400x150 com tampa lisa	pç	4	Inove ou similar				
3.5	Caixa de passagem 0,8x0,8x1,00 de alvenaria com tampa de concreto	pç	10					
3.6	Curva de inversão	pç	6	Inove ou similar				
3.7	Curva horizontal 90°	pç	6	Inove ou similar				
3.8	Curva vertical externa	pç	6	Inove ou similar				
3.9	Suporte para eletrocalha	cj	10	Inove ou similar				
TOTAL ITEM 3								-
4 DIVERSOS								-
4.1	Acessórios de segurança (iluminação de emergência e extintores, luva, etc...)	vb	1					
4.2	Conector Cabo-Haste para um cabo	pç	32					
4.3	Grade de tela metálica malha de 25mm em volta da cabine com uma porta de saída	vb	1					


Daniel Carvalho
 Supervisor de Suprimentos



4.4	Tela metálica soldada tipo tercon para embutir abaixo do piso da SE.	m ²	30					
4.5	Fita de advertência "perigo cabo de alta tensão" ao longo de todo percurso dos eletrodutos.	vb	1					
4.6	Caixa de inspeção para aterramento com tampa Ø250mm	pç	6					
4.7	Haste cooperweld Ø3/4 x 3,0 m	pç	32					
4.8	Desmontagem das instalações existentes para destinação pelo clube	cab	2					
TOTAL ITEM 4							-	
TOTAL GERAL							-	


Arde José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



Anexo 05

Relação dos projetos que serão disponibilizados em arquivos PDF;

- 1 – Cabine blindada 2-3 (nº 02218ELE-PD-02);
- 2 - Cabine blindada 2-3 (nº 02218ELE-PD-03);
- 3 – Nova cabine de Tênis (nº 08814ELE-PD-01);
- 4 - Nova cabine de Tênis (nº 08814ELE-PD-02);


Arqte José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimento